



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025**  
PROPOSTA Nº 101418 LDO 2026

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. \_\_º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

Com base no artigo 271 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo indico a presente EMENDA ao Projeto de Lei 441/2025 do Executivo, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026”, e requeiro a inclusão de artigo, onde couber:

Art. XX – A remissão tratada no artigo 2º, inciso I da Lei nº 17.875 de 29 de Dezembro de 2022, se estenderá até o dia 31 de Dezembro de 2025, limitada ao valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por CNPJ de sujeito passivo, considerando a somatória dos valores devidos relativamente ao tributo objeto da remissão.

**Justificativa**

A presente Emenda visa garantir a extensão da remissão de ISS às entidades religiosas que possuem créditos inscritos ou não em dívida ativa até o dia 31 de dezembro de 2025, haja vista a Imunidade Tributária prevista no artigo 150, VI, b da Constituição Federal.

**Autor**

GILBERTO NASCIMENTO